



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 842/2020 DE 03 de Agosto de 2020

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, com inclusão de fonte de recurso, no valor total de R\$ 177.000,00 (Cento e Setenta e Sete Mil Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social	06.
UNIDADE: Secretaria Municipal de Assistência Social	001.
FUNÇÃO: Assistência Social	08.
SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária	244.
PROGRAMA: Benefícios Eventuais	1004.
PROJ/ATIV: Auxílio Alimentação	2210.
ELEMENTO DE DESPESA:	
Material de Distribuição Gratuita: 3390.32.00.00.00.....	R\$ 55.000,00.
Reduzido:	281.
Fonte: 01.29.000000 - Transferência de Rec. do Fundo Nac. de Assistência Social – FNAS....	R\$ 55.000,00.
ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social	06.
UNIDADE: FMAS Fundo Municipal de Assistência Social	003.
FUNÇÃO: Assistência Social	08.
SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária	244.
PROGRAMA: Bolsa Família.....	0053.
PROJ/ATIV: IGD Bolsa Família	2663.
ELEMENTO DE DESPESA:	
Equipamentos e Material Permanente: 4490.52.00.00.00.....	R\$ 5.000,00.
Reduzido:	294.
Fonte: 01.29.000000 - Transferência de Rec. do Fundo Nac. de Assistência Social – FNAS.....	R\$ 5.000,00.
ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social	06.
UNIDADE: FMAS Fundo Municipal de Assistência Social	003.
FUNÇÃO: Assistência Social	08.
SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária	244.
PROGRAMA: Convivência e Fortalecimento de Vínculo	1006.
PROJ/ATIV: Melhorar a Qualidade de vida da Criança, Adolescente e Idoso.....	2838.
ELEMENTO DE DESPESA:	
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cível: 3190.11.00.00.00.....	R\$ 70.000,00.
Reduzido:	304.
Fonte: 01.29.000000 - Transferência de Rec. do Fundo Nac. de Assistência Social – FNAS....	R\$ 70.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social 06.
UNIDADE: Secretaria Municipal de Assistência Social 001.
FUNÇÃO: Assistência Social 08.
SUB FUNÇÃO: Administração Geral 122.
PROGRAMA: Apoio Administrativo Secr. Municipal de Assistência Social..... 0024.
PROJ/ATIV: Manutenção e Encargos 2140.
ELEMENTO DE DESPESA:
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00.....R\$ 27.000,00.
Reduzido: 265.
Fonte: 01.29.000000 - Transferência de Rec. do Fundo Nac. de Assistência Social – FNAS....R\$ 27.000,00.

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social 06.
UNIDADE: Secretaria Municipal de Assistência Social 001.
FUNÇÃO: Assistência Social 08.
SUB FUNÇÃO: Administração Geral 122.
PROGRAMA: Apoio Administrativo Secr. Municipal de Assistência Social..... 0024.
PROJ/ATIV: Manutenção e Encargos 2140.
ELEMENTO DE DESPESA:
Material de Consumo: 3390.30.00.00.00R\$ 20.000,00.
Reduzido: 262.
Fonte: 01.29.000000 - Transferência de Rec. do Fundo Nac. de Assistência Social – FNAS....R\$ 20.000,00.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional Suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2022, e a Lei Municipal nº 790/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Agosto de 2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal